Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 122/2023

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional especial, na Secretaria Municipal de Finanças, para uso da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação.

O crédito aberto será no valor de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), referente ao Contrato de Repasse nº 928323/2022 e contra partida no valor de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) para construção de Vestiário no bairro Jardim Brasil, totalizando o valor de R$ 251.000,00 (duzentos e cinqüenta e um mil reais).

Referida suplementação será feita por anulação de dotação, ao Orçamento do Município de Adamantina, objetivando reforçar as dotações constantes da Lei Orçamentária Vigente.

Considerando a importância do Projeto, solicitamos a apreciação em **caráter de urgência.**

Adamantina, 14 de novembro de 2023.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
AGUINALDO PIRES GALVÃO
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 100, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre autorização para *abertura de crédito adicional especial* ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R$ 251.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional especial, no valor de R$ 251.000,00 (duzentos e cinqüenta e um mil reais), destinado ao atendimento de despesas de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.10				SECRETARIA DE ESPORTES/LAZER E RECREAÇÃO	
02.10.00				SECRETARIA DE ESPORTES/LAZER E RECREAÇÃO	
27.812.0024.1059				CONST.INFRAESTRUTURA NO VESTIÁRIO JD BRASIL	
	ESP	1	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	46.000,00
	ESP	5	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	205.000,00
				Total	**251.000,00**

Parágrafo único. O crédito adicional a que se refere o *caput* do artigo será suportado com os recursos provenientes de anulação de dotação no valor de R$ 251.000,00 (duzentos e cinqüenta e um mil reais) ao orçamento municipal vigente.

	Ficha	**FR**	**Categoria**	**Descrição**	**Valor**
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.10				SECRETARIA DE ESPORTES/LAZER E RECREAÇÃO	
02.10.00				SECRETARIA DE ESPORTES/LAZER E RECREAÇÃO	
27.812.0024.1016				CONST.INFRAESTR. NAS PRAÇAS ESPORTIVAS	
	438	5	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	205.000,00
27.812.0024.2107				CUSTEIO FIXO OPERACIONAL	
	453	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR	10.000,00
27.812.0024.2199				ATIVIDADES ESPORTIVAS E EVENTOS	
	459	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR	10.000,00

27.812.0024.2219				CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS	
	462	1	3.3.90.14	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	5.000,00
	463	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR	5.000,00
				Total	**235.000,00**

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.13				SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
02.13.00				SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
15.452.0011.2107				CUSTEIO FIXO OPERACIONAL	
	600	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR	16.000,00
				Total geral	**251.000,00**

Artigo 2º Em consonância ao disposto no artigo 1º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2023.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 14 de novembro de 2023.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município